

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT, de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÁ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

MARIA DELZUIE FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SIMONE DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Governo

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

IVANOR COMUNELLO

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

JOSEMIR SANTOS CASTELO

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

FABIO DE SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Cultura

EDICLEUMA MORAIS SANTOS

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

LEANDRO MENDES FERREIRA

Presidente

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

Vice – Presidente

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

1ª Secretária

ANTÔNIO CARLOS SANTOS DO ROSÁRIO

2º Secretário

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Vereador

JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

Vereador

NALISON DOS SANTOS SOARES

Vereador

ROSIVALDO NEVES NUNES

Vereador

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

Vereadora

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Portarias	(00)
Avisos	(02)
Leis	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 04 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

DECRETOS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº006, **CPF: 231.***.***-20, RG:37**09/AP** em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **CARLOS ALBERTO BENJAMIM DO NASCIMENTO**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:42:31 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº008, **CPF 024.***.***-94, RG 59**67/AP** em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **CARLOS SOARES BENJAMIM**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:40:34 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº007, **CPF 033.***.***-04, RG 64**41/AP** em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **JOSIELSON SANTANA TAVARES**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:40:51 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº009, **CPF: 666.***.***-91, RG 69**92/AP** em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **JOÃO BATISTA CAMPOS COSTA JÚNIOR**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:40:13 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 076-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº010, **CPF: 225.***.***-00, RG: 29**17/AP** em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **JOSITO DOS ANJOS FERREIRA**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:38:56 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 078-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº012, **CPF: 757.***.***-87, RG:11**13/AP** em caráter provisório por 05 (cinco) anos a Senhora **CLEIDE REGINA CASTILHO FERREIRA**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:38:19 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 077-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº011, **CPF: 657.***.***-68, RG:31**80/AP** em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **SANDRO HELENO COELHO**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:38:37 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 079-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº013, **CPF: 003.***.***-01, RG: 37**89 /AP**, em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **DENILSON PANTOJA DOS SANTOS**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:35:09 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 080-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº 014, CPF 573.***-04, RG 20**92/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **RAEL DOS SANTOS MACIEL**, nos termos da Art.1,§ 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDEAssinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:34:47 -03'00'**Bruno Manoel Rezende**
Prefeito MunicipalRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 082-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº 016, CPF 226.***-20, RG 29**17/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **JOSÉ AELTON FERREIRA**, nos termos da Art.1,§ 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDEAssinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:34:17 -03'00'**Bruno Manoel Rezende**
Prefeito MunicipalRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 081-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº 015, CPF 433.***-15, RG 23**80/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **AVANILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS**, nos termos da Art.1,§ 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDEAssinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:43:25 -03'00'**Bruno Manoel Rezende**
Prefeito MunicipalRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 083-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº017, CPF 425.***-04, RG 62**00/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **CARLOS AUGUSTO DAS NEVES GOUVEIA DOS SANTOS**, nos termos da Art.1,§ 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDEAssinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:33:23 -03'00'**Bruno Manoel Rezende**
Prefeito MunicipalRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 084-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º. OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº 018, CPF 005.***-78, RG 42**05/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **ELTON PEREIRA ARAÚJO DOS SANTOS**, nos termos da Art.1,§ 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º. Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:33:56 -03'00'



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 086-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º. OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº020, CPF 433.***-87, RG 22**71 /AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **MARCOS SIDNEY DE S. GALVÃO**, nos termos da Art.1,§ 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º. Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:33:07 -03'00'



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 085-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º. OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº019, CPF 008.***-07, RG 48**64 /AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **WYKTIMAK VAZ COELHO**, nos termos da Art.1,§ 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º. Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:33:38 -03'00'



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 087-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º. OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº021, CPF:467.***-97, RG:38**82/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **JOSÉ MARIA FERREIRA SANTOS**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º. Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:32:50 -03'00'



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 088-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº022, CPF 701.***.***-53, RG 53**41/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **JOSELIO LIMA SOUZA**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDEAssinado de forma digital
por BRUNO MANOEL
REZENDE
Data: 2025.05.19
20:23:24 -03'00'**Bruno Manoel Rezende**
Prefeito MunicipalRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 090-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº024, CPF:939.***.***-20, RG:38**93/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **ZAQUEU DOS SANTOS MORAIS**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDEAssinado de forma digital
por BRUNO MANOEL
REZENDE
Data: 2025.05.19 20:44:30
-03'00'**Bruno Manoel Rezende**
Prefeito MunicipalRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 089-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº023, CPF: 015.***.***-11, RG: 16**16/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **ARMANDSAN RODRIGUES DE ANDRADE**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDEAssinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Data: 2025.05.19
20:45:08 -03'00'**Bruno Manoel Rezende**
Prefeito MunicipalRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 091-GAB/PMT, 16 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere o início IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º- OUTORGAR a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi, sob a matrícula nº025, CPF:512.***.***-15, RG:07**65/AP em caráter provisório por 05 (cinco) anos ao Senhor **APOLU SOUZA LUQUE**, nos termos da Art.1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º- Fica vedado o permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente permissão de uso.

Art. 3º- Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º-De-se ciência, registre -se e publique-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDEAssinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Data: 2025.05.19
20:44:34 -03'00'**Bruno Manoel Rezende**
Prefeito MunicipalRUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



PORTARIAS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092-GAB/PMT, 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE TRANSMISSÃO DE CARGO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 46 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o objetivo de acelerar a decisão de assuntos de interesse público ou da própria administração.

DECRETA:

Art. 1º - A delegação de competência de Prefeito Municipal previstas no artigo 46 da lei orgânica do Município, ao Vice-Prefeito **JAVÁ CASTANHO**, na ausência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre os dias 19 à 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO
MANOEL
REZENDE

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19
20:29:43 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº093-GAB/PMT, 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TARTARUGALZINHO BIÊNIO 2025/2027 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da implantação e desenvolvimento da Política Municipal de Cultura, atendendo assim as premissas da Lei Municipal nº535/2025 onde institui a Criação do Conselho Municipal de Política Cultural.

CONSIDERANDO a premente necessidade de adequação da recomposição da supracitada instância colegiada, como forma de garantia de controle da Política Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Cultura de Tartarugalzinho, para o novo biênio 2025/2027.

MEMBROS:

PRESIDENTE: NILSON VIDAL FIGUEIREDO
CPF: 714.***.***-20

VICE PRESIDENTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 673.***.***-25

1º SECRETÁRIA: GLEIDIANE DE SOUZA BARROS
CPF: 901.***.***-34

Art. 2º O exercício da Mesa Diretora é considerado serviço público relevante, sem direito a remuneração, não gerando desta forma vínculo empregatício.

Art. 3º As atribuições e funcionamento da instância colegiada serão disciplinados através do seu regimento interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO MANOEL
REZENDE

Assinado de forma digital por
BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2025.05.19 21:27:30
-03'00'

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2025-GAB/PMT

A Chefia de Gabinete, a senhora **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 495/2024-GAB/PMT, 03 de junho de 2024 ao qual delega competências para os secretários praticarem atos de gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **IZAIA CARDOSO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**, para viajar da Sede de suas atribuições em TARTARUGALZINHO/AP até a cidade do MACAPÁ-AP, no período de 19 e 20 de maio de 2025, com o objetivo da **RETIRADA DE MATERIAIS NA SEDE DA CODEVASF**, e assuntos inerentes a esta pasta.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre, Publique e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 19 de maio de 2025.

ELANE
TAVARES DE
OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ELANE
TAVARES DE OLIVEIRA
Dados: 2025.05.19
20:23:55 -03'00'

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA
Chefia de Gabinete
Dec.312/2021-GAB-PMT



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº050/2025-GAB/PMT

A Chefia de Gabinete, a senhora **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 495/2024-GAB/PMT, 03 de junho de 2024 ao qual delega competências para os secretários praticarem atos de gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as senhoras **KATIANE MARQUES NUNES - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, ALDEANE CORREA XAVIER E SOLANGE MENEZES CAMPOS - COLABORADORAS EVENTUAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR**, para viajarem da Sede de suas atribuições em TARTARUGALZINHO/AP até a cidade de SÃO PAULO-SP, no período dos dias 19 a 26 de maio de 2025, para participarem como representantes deste município no evento que irão expor e comercializar o artesanato na **19ª Edição do Salão do Artesanato- Raízes Brasileira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre, Publique e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 19 de maio de 2025.

ELANE
TAVARES DE
OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ELANE
TAVARES DE OLIVEIRA
Dados: 2025.05.19
20:23:55 -03'00'

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA
Chefia de Gabinete
Dec.312/2021-GAB-PMT



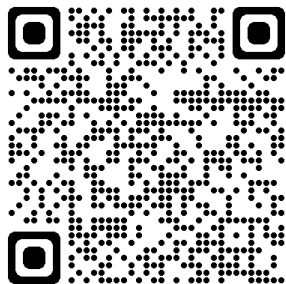
RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR





P R E F E I T U R A
TARTARUGALZINHO

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário